



Ofício GP N° 064/2026



PREFEITURA DE
POÇÃO

Poção -PE, 15 de junho de 2026.

Ao Exmo. Sr.

José Gleison Rodrigues de Santana.

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE,

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

Assunto: Encaminhado Projeto de Lei para aprovação.

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Poção-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem de N° 011/2026, anexo ao Projeto de Lei que Altera a remuneração de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, cria simbologias específicas para os cargos de Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Coordenador do Sistema de Controle Interno e Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, institui a Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos e a Gratificação de Responsabilidade pelo Posto de Identificação.

O presente Projeto de Lei, que tem por finalidade atualizar a remuneração de cargos comissionados específicos do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, bem como criar simbologias próprias para determinados cargos, com o objetivo de evitar reflexos remuneratórios indevidos sobre outros cargos classificados em simbologias genéricas.

Sem mais para o momento e certo da sensibilidade dos vereadores que compõem esta Casa Legislativa, por se tratar de questão de grande relevância, conto com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação do presente Projeto pela unanimidade dos seus membros em Regime de Urgência, urgentíssima.

Atenciosamente,

João Guilherme Vasconcelos de Sousa
- Prefeito -

Câmara Municipal de Vereadores de Poção
CNPJ: 11.463.346/0001-42

Protocolo de nº 296 Data: 16/06/26 Hora: 12:45

Assinatura do Recebedor

Assinatura do Interessado / Remetente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE
CNPJ: 10.265.429/000164

Protocolo N° 2.133 Data 15.06.26

Documento Conferido no recebimento

Assinatura do recedor hs 12:45

Assinatura do Interessado/Remetente

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE

E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com

Telefone: 87.38341234



MENSAGEM Nº 011/2026



PREFEITURA DE
POÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade atualizar a remuneração de cargos comissionados específicos do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, bem como criar simbologias próprias para determinados cargos, com o objetivo de evitar reflexos remuneratórios indevidos sobre outros cargos classificados em simbologias genéricas.

A proposta atualiza a remuneração dos cargos de Diretor, fixando-a em R\$ 2.300,00, conforme relação expressa no Anexo I. A medida também adequa a simbologia do cargo de Diretor de Desenvolvimento de Políticas Agropecuárias e Abastecimento, criado pela Lei Municipal nº 600/2010, passando-o para a simbologia CC-2, em equiparação aos demais cargos de Diretor relacionados no mesmo anexo. A medida alcança apenas os cargos ali especificados, sem criação de novos cargos, sem ampliação de quantitativos e sem alteração de atribuições.

Também são criadas simbologias específicas para os cargos de Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Coordenador do Sistema de Controle Interno e Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres. Essa providência confere maior clareza à estrutura administrativa e impede que a alteração remuneratória de cargos determinados produza efeitos automáticos sobre outros cargos que eventualmente utilizem simbologias genéricas ou semelhantes.

O projeto fixa em R\$ 2.300,00 a remuneração do Chefe de Gabinete e da Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, em R\$ 2.200,00 a remuneração dos Tesoureiros, e em R\$ 4.000,00 a remuneração do Coordenador do Sistema de Controle Interno.

A proposta também institui a Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos, no percentual de 25%, destinada ao servidor efetivo ou comissionado formalmente designado para o exercício direto e habitual de atividades de recebimento, pagamento, guarda, conferência ou movimentação de valores sob responsabilidade da Tesouraria Municipal. A gratificação possui natureza transitória, *propter laborem*, não se incorpora à remuneração e cessa automaticamente com o afastamento das atividades que justificam sua concessão.

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE

E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com

Telefone: 87.38341234



PREFEITURA DE
POÇÃO

A proposta também institui a Gratificação de Responsabilidade pelo Posto de Identificação, no valor fixo de R\$ 700,00 (Setecentos reais), destinada ao servidor formalmente designado como responsável direto pelo Posto de Identificação 01R-38 de Poção/PE, incumbido do atendimento à população, conferência de dados, processamento, confecção, expedição e entrega de Carteira de Identidade e demais documentos de identificação civil. A medida reconhece a responsabilidade adicional atribuída ao servidor que atua diretamente na prestação de serviço essencial ao exercício da cidadania.

As despesas decorrentes da presente Lei deverão observar a legislação orçamentária vigente, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e os limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Poção/PE, 15 de junho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA DE
POÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 22/2026

Altera a remuneração de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, cria simbologias específicas para os cargos de Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Coordenador do Sistema de Controle Interno e Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, institui a Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos e a Gratificação de Responsabilidade pelo Posto de Identificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a remuneração de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, cria simbologias específicas para cargos determinados e institui a Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos e a Gratificação de Responsabilidade pelo Posto de Identificação, nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 2º. Fica fixada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a remuneração mensal dos cargos comissionados de Diretor do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, observadas as denominações, leis de criação, simbologias e quantitativos constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput não cria novos cargos, não altera quantitativos, atribuições ou requisitos de provimento, limitando-se à atualização remuneratória dos cargos expressamente relacionados no Anexo I.

Art. 3º. Fica criada a simbologia específica CCGAB — Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, aplicável exclusivamente ao cargo de Chefe de Gabinete, criado pela Lei Municipal nº 374/1997, cuja remuneração mensal fica fixada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º O cargo de Chefe de Gabinete passa a ser identificado pela simbologia CCGAB, preservados o quantitativo, a natureza comissionada e as atribuições do cargo.

§ 2º A criação da simbologia prevista neste artigo não altera a remuneração dos demais cargos anteriormente classificados ou referenciados pela simbologia CC-1.

Art. 4º. Fica criada a simbologia específica CCTES — Cargo Comissionado de Tesoureiro, aplicável exclusivamente aos cargos de Tesoureiro do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, cuja remuneração mensal fica fixada em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Anexo II desta Lei.

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE

E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com

Telefone: 87.38341234



PREFEITURA DE
POÇÃO

§ 1º Os cargos de Tesoureiro passam a ser identificados pela simbologia CCTES, preservados o quantitativo, a natureza comissionada e as atribuições dos cargos.

§ 2º A criação da simbologia prevista neste artigo não altera a remuneração dos demais cargos comissionados anteriormente classificados ou referenciados pela simbologia CC-3.

Art. 5º. Fica criada a simbologia específica CCSCI — Cargo Comissionado de Coordenador do Sistema de Controle Interno, aplicável exclusivamente ao cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, criado pela Lei Municipal nº 585/2009, que alterou a Lei Municipal nº 564/2009, cuja remuneração mensal fica fixada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º O cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno passa a ser identificado pela simbologia CCSCI, preservados o quantitativo, a natureza comissionada e as atribuições do cargo.

§ 2º A alteração prevista neste artigo não alcança a Função Gratificada de Assistente do Sistema de Controle Interno, que permanece regida pela legislação própria.

Art. 6º. Fica criada a simbologia específica CCMPM — Cargo Comissionado de Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, aplicável exclusivamente ao cargo de Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, criado pela Lei Municipal nº 652/2013, cuja remuneração mensal fica fixada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º O cargo de Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres passa a ser identificado pela simbologia CCMPM, preservados o quantitativo, a natureza comissionada e as atribuições do cargo.

§ 2º A alteração prevista neste artigo não alcança os cargos de Assessora da Coordenadoria e de Assistente de Apoio Técnico, criados pela Lei Municipal nº 652/2013, que permanecem regidos pela legislação própria.

Art. 7º. Fica instituída a Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), devida ao servidor público municipal, efetivo ou comissionado, formalmente designado para exercer, de forma direta e habitual, atividades de recebimento, pagamento, guarda, conferência ou movimentação de numerário, cheques, ordens bancárias, documentos de crédito ou outros valores sob responsabilidade da Tesouraria Municipal.

§ 1º A gratificação será calculada exclusivamente sobre o vencimento-base do cargo efetivo ou sobre o vencimento do cargo comissionado ocupado pelo servidor, vedada sua incidência sobre gratificações, adicionais, vantagens pessoais ou quaisquer outras parcelas remuneratórias.



PREFEITURA DE
POÇÃO

§ 2º A Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos possui natureza transitória e *propter laborem*, sendo devida somente enquanto o servidor permanecer no efetivo exercício das atribuições que justificam sua concessão.

§ 3º A gratificação cessará automaticamente em caso de exoneração, dispensa, remoção, alteração de lotação, afastamento das atividades de tesouraria ou interrupção do exercício direto das atribuições previstas no caput deste artigo.

§ 4º A Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos não se incorpora aos vencimentos, à remuneração, aos proventos de aposentadoria ou às pensões, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

§ 5º A concessão da gratificação dependerá de ato formal do Chefe do Poder Executivo ou de autoridade delegada, com identificação do servidor, das atribuições desempenhadas e da responsabilidade direta pelo manuseio, guarda, conferência ou movimentação de valores.

Art. 8º. Fica instituída a Gratificação de Responsabilidade pelo Posto de Identificação, no valor fixo mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), devida ao servidor público municipal, efetivo ou comissionado, formalmente designado como responsável direto pelo Posto de Identificação 01R-38 de Poção/PE, incumbido da confecção, processamento, atendimento, conferência, organização, expedição ou entrega de Carteira de Identidade e demais documentos de identificação civil disponibilizados à população.

§ 1º A gratificação possui natureza transitória e *propter laborem*, sendo devida somente enquanto o servidor permanecer formalmente designado e no efetivo exercício das atividades previstas no caput deste artigo.

§ 2º A gratificação cessará automaticamente em caso de exoneração, dispensa, remoção, alteração de lotação, substituição da designação, afastamento das atividades do Posto de Identificação ou interrupção do exercício direto das atribuições previstas no caput deste artigo.

§ 3º A Gratificação de Responsabilidade pelo Posto de Identificação não se incorpora aos vencimentos, à remuneração, aos proventos de aposentadoria ou às pensões, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

§ 4º A concessão da gratificação dependerá de ato formal do Chefe do Poder Executivo ou de autoridade delegada, com identificação do servidor designado, da unidade de atuação e das responsabilidades exercidas no Posto de Identificação 01R-38 de Poção/PE.



Art. 9º. As alterações promovidas por esta Lei não importam criação de novos cargos, aumento de quantitativos, alteração de atribuições, mudança de requisitos de provimento ou modificação da natureza jurídica dos cargos, salvo quanto à criação das simbologias específicas e à adequação de simbologia expressamente previstas nos anexos desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, à declaração de adequação orçamentária e ao atendimento dos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 11. Ficam alteradas, exclusivamente no que se refere às denominações simbólicas, remunerações e gratificações previstas nesta Lei, as disposições correspondentes das Leis Municipais nº 374/1997, nº 415/1998, nº 543/2008, nº 564/2009, nº 585/2009, nº 600/2010, nº 640/2013 e nº 652/2013.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Poção/PE, 15 de junho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos de Diretor abrangidos pela nova fixação remuneratória e adequação de simbologia

Nº	Cargo	Lei de criação/origem	Símbolo	Quantitativo	Remuneração
1	Diretor de Pessoal	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
2	Diretor de Serviços Gerais	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
3	Diretor de Patrimônio	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
4	Diretor de Tesouraria	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
5	Diretor de Contabilidade	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
6	Diretor de Tributação	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
7	Diretor de Ensino	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
8	Diretor de Cultura e Turismo	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
9	Diretor de Esportes	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
10	Diretor de Obras e Urbanismo	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
11	Diretor de Rodovias	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
12	Diretor de Desenvolvimento Social	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
13	Diretor da Unidade Mista São Sebastião	Lei Municipal nº 415/1998	CCDH	01	R\$ 2.300,00
14	Diretor de Transporte	Lei Municipal nº 543/2008, art. 2º	CC-2	01	R\$ 2.300,00
15	Diretor de Departamento de Esportes e Lazer	Lei Municipal nº 640/2013, art. 4º, inciso I	CC-2	01	R\$ 2.300,00





PREFEITURA DE
POÇÃO

Nº	Cargo	Lei de criação/origem	Símbolo	Quantitativo	Remuneração
16	Diretor de Desenvolvimento de Políticas Agropecuárias e Abastecimento	Lei Municipal nº 600/2010	CC-2	01	R\$ 2.300,00

Nota: O cargo de Diretor de Desenvolvimento de Políticas Agropecuárias e Abastecimento, criado pela Lei Municipal nº 600/2010 originalmente com simbologia CC4, passa a ser enquadrado na simbologia CC-2, nos termos deste Anexo.

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE
E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com
Telefone: 87.38341234

ANEXO II

Cargos com simbologia específica e remuneração própria

Nº	Cargo	Lei de criação/origem	Simbologia anterior	Nova simbologia	Quantitativo	Remuneração
1	Chefe de Gabinete	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-1	CCGAB	01	R\$ 2.300,00
2	Tesoureiro	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I, com referência posterior no art. 7º da Lei Municipal nº 640/2013	CC-1/CC-3	CCTES	03	R\$ 2.200,00
3	Coordenador do Sistema de Controle Interno	Lei Municipal nº 585/2009, que alterou a Lei Municipal nº 564/2009	CC	CCSCI	01	R\$ 4.000,00
4	Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres	Lei Municipal nº 652/2013	CC7	CCMPM	01	R\$ 2.300,00

Gabinete do Prefeito do Município de Poção/PE, 15 de junho de 2026.


JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE
E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com
Telefone: 87.38341234



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Poção/PE, que altera a remuneração de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, cria simbologia específicas para os cargos de Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Coordenador do Sistema de Controle Interno e Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, institui a Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos e a Gratificação de Responsabilidade pelo Posto de Identificação.

RELATÓRIO:

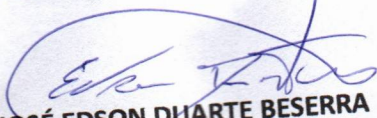
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

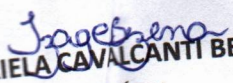
Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador Napoleão Cordeiro, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 22 de junho de 2026.


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
PRESIDENTE


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
SECRETÁRIA


NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO
MEMBRO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
secretaria@camarapocao.pe.gov.br Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Poção/PE, que altera a remuneração de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, cria simbologia específicas para os cargos de Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Coordenador do Sistema de Controle Interno e Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, institui a Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos e a Gratificação de Responsabilidade pelo Posto de Identificação.

RELATÓRIO:

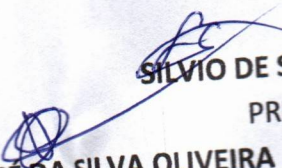
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

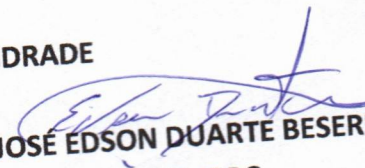
Para constar, eu, Vereador **Silvio de Souza**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 22 de junho de 2026.


SILVIO DE SOUZA ANDRADE
PRESIDENTE


CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIO


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
MEMBRO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
secretaria@camarapocao.pe.gov.br Site: www.camarapocao.pe.gov.br

PROJETO DE LEI	EMENTA	AUTORIA	Tramitação	RELATORES	Situação Atual	Lista nominal de votação
Nº 22/2026	Altera a remuneração de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, cria simbologias específicas para os cargos de Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Coordenador do Sistema de Controle Interno e Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, institui a Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos e a Gratificação de Responsabilidade pelo Posto de Identificação.	Poder Executivo.	Comissão de Redação e Justiça e Orçamento e Finanças.	Napoleão Cordeiro e Silvio de Souza.	Aprovado por 05 votos.	Iza Gabriela, José Edson, Napoleão Cordeiro, Silvio de Souza e Jaciene Maria.